

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
CONTRATO Nº 028/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA L.  
FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICAM.

Aos 03 (três) de março de 2022, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa L. **FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP**, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 18, centro, Orobó-PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 09.382.927/0001-08, representada por Lindelma Flávia Bandeira de Aguiar, brasileira, empresária, casada, residente Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 03, Centro, Orobó/PE, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. 048.700.954-16, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar do Município de Orobó – PE, para o ano letivo 2022, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 1.262.604,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irredutíveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

## **02 PREFEIRURA MUNICIPAL DE OROBÓ**

**02.050 Secretaria de Educação Cultura e Esportes**

**12 361 1006 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental**

**33 90 30 99 – Material de Consumo**

**12 361 1006 2020 – Manutenção do Ensino Fundamental FNDE**

**33 90 30 99 – Material de Consumo**

**12 361 1006 2026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar**

**33 90 30 99 – Material de Consumo**

**12 361 1006 2038 – Manutenção das Atividades do Fundeb 30%**

**33 90 30 99 – Material de Consumo**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022, com todas as suas especificações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Quinto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 03 de março de 2022

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**Severino Luiz Pereira de Abreu**  
**Contratante**

  
**L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP**  
**Lindelma Flávia Bandeira de Aguiar**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: Macleni Maria Barbosa

CPF nº. 057.688.944-03

Nome: [Signature]

CPF nº. 100.572.394-01

**DETALHAMENTO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Não conter glúten. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 400g	1.800	Quilogramas	MÁGICO	R\$ 4,30	R\$ 7.740,00
2	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, pré-cozido, Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto.	10.600	Quilogramas	RAMPINELLI	R\$ 3,41	R\$ 36.146,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, de primeira qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. . Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto.	3.700	Quilogramas	ROMA	R\$ 3,62	R\$ 13.394,00
4	BISCOITO TIPO MAISENA. Sem recheio, condicionado em saco plástico atóxico, em dupla proteção, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 400g	15.900	Pacotes	PILAR	R\$ 3,44	R\$ 54.696,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL, acondicionado em saco plástico atóxico, em dupla proteção, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 400g	15.900	Pacotes	PILAR	R\$ 3,42	R\$ 54.378,00
6	COLORÍFICO, com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos, acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 100g	2.700	Pacotes	NORDESTINO	R\$ 0,55	R\$ 1.485,00
7	COMINHO, com coloração adequada, acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 100g	2.700	Pacotes	NORDESTINO	R\$ 0,71	R\$ 1.917,00
8	EXTRATO DE TOMATE simples, concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Embalagem de 340g ou superior.	2.200	Unidades	PALMERON	R\$ 1,43	R\$ 3.146,00
9	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA, seca, fina, torrada, validade mínima de 06 meses. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto.	1.600	Quilogramas	DO GORDO	R\$ 2,67	R\$ 4.272,00
11	FEIJÃO MACASSAR, tipo 1, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto.	2.200	Quilogramas	NILDA	R\$ 6,22	R\$ 13.684,00

12	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto.	2.200	Quilogramas	CANIL	R\$ 7,27	R\$ 15.994,00
13	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, acondicionado em embalagem plástica, impermeável e atóxica, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 500g	25.500	Pacotes	GRATÍCIA	R\$ 1,43	R\$ 36.465,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em embalagem plástica, impermeável e atóxica, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 200g	13.200	Pacotes	ITAMBE	R\$ 5,15	R\$ 67.980,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em embalagem plástica, impermeável e atóxica, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 200g	4.400	Pacotes	ITAMBE	R\$ 5,15	R\$ 22.660,00
16	MACARRÃO, com ovos, acondicionado em embalagem plástica, impermeável e atóxica, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 500g	12.800	Pacotes	BOMSABOR	R\$ 2,39	R\$ 30.592,00
17	ÓLEO VEGETAL, DE PREFERÊNCIA DE GIRASSOL. Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado, como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Garrafa de 900ml	1.100	Unidades	SOYA	R\$ 9,09	R\$ 9.999,00
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Em grãos 100% naturais, desidratada e destinada ao consumo humano. Em embalagem plástica, impermeável e atóxica, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 400g	5.300	Quilogramas	DONA JULIA	R\$ 4,66	R\$ 24.698,00
19	SAL iodado, acondicionado em embalagem plástica, impermeável e atóxica, com informações sobre fabricação e validade do produto.	1.100	Quilogramas	TURQUESA	R\$ 0,90	R\$ 990,00
20	ALHO, de primeira qualidade. Grupo comum, roxo, tipo especial. Acondicionado em embalagem plástica, impermeável e atóxica, com informações sobre validade do produto.	800	Quilogramas	VERDAO	R\$ 26,12	R\$ 20.896,00
21	BATATA INGLESA, de primeira qualidade, sem rama, fresca, apresentando tamanho uniforme, compacta e firme, sem defeitos sérios; bem desenvolvida; em estágio de desenvolvimento para consumo, em amadurecimento perfeito.	2.700	Quilogramas	VERDAO	R\$ 3,26	R\$ 8.802,00
22	CARNE BOVINA COM OSSO, congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais saudáveis, acondicionados em embalagem plástica transparente, conforme a legislação de alimentos vigente.	3.975	Quilogramas	KICARNES	R\$ 24,83	R\$ 98.699,25

23	CARNE BOVINA COM OSSO, congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, acondicionados em embalagem plástica transparente, conforme a legislação de alimentos vigente.	1.325	Quilogramas	KICARNES	R\$ 24,83	R\$ 32.899,75
24	CARNE BOVINA MOÍDA. Carne bovina triturada, congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, Embalagem plástica transparente, conforme a legislação de alimentos vigente. Pacote de 500g	4.800	Pacotes	FORTIBOI	R\$ 22,75	R\$ 109.200,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA. Carne bovina triturada, congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, Embalagem plástica transparente, conforme a legislação de alimentos vigente. Pacote de 500g	1.600	Pacotes	KICARNES	R\$ 22,75	R\$ 36.400,00
28	FRANGO INTEIRO, isento de cabeça e pés, acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, com informações conforme a legislação de alimentos vigente.	6.375	Quilogramas	FRANGO DOURADO	R\$ 10,33	R\$ 65.853,75
29	FRANGO INTEIRO, isento de cabeça e pés, acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, com informações conforme a legislação de alimentos vigente.	2.125	Quilogramas	FRANGO DOURADO	R\$ 10,33	R\$ 21.951,25
30	PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, com aspecto próprio, Acondicionado em embalagem plástica transparente, conforme a legislação de alimentos vigente.	4.800	Quilogramas	MAURICEIA	R\$ 13,43	R\$ 64.464,00
31	PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, com aspecto próprio, Acondicionado em embalagem plástica transparente, conforme a legislação de alimentos vigente.	1.600	Quilogramas	MAURICEIA	R\$ 13,43	R\$ 21.488,00
32	SARDINHA ENLATADA COM AZEITE, acondicionado em embalagem isenta de perfurações, ferrugem, estufamento e falhas de verniz interno, com informações conforme a legislação de alimentos vigente. Lata de 125g	39.750	Unidades	88	R\$ 4,18	R\$ 166.155,00
33	SARDINHA ENLATADA COM AZEITE, acondicionado em embalagem isenta de perfurações, ferrugem, estufamento e falhas de verniz interno, com informações conforme a legislação de alimentos vigente. Lata de 125g	13.250	Unidades	88	R\$ 4,18	R\$ 55.385,00
34	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL, sabor de frutas. Embalagem plástica atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, impermeável, com informações conforme a legislação de alimentos vigente. Embalagem de 1L	15.900	Litros	ITAGRO	R\$ 3,52	R\$ 55.968,00



35	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL, sabor de frutas. Embalagem plástica atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, impermeável, com informações conforme a legislação de alimentos vigente. Embalagem de 1L	5.300	Litros	ITAGRO	R\$ 3,52	R\$ 18.656,00
36	BOLO DE BACIA, de trigo, composto de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite em pó, manteiga e fermento. Acondicionado em fôrma de papel e embalado em plástico transparente atóxico por unidade. Unidade 50g	53.000	Unidades	CLARA TEREZA	R\$ 1,10	R\$ 58.300,00
37	PÃO TIPO FRANCÊS, composição de farinha de trigo, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal. Com vida útil de 6 horas. Unidade de 50g	2.500	Quilogramas	CLARA TEREZA	R\$ 10,90	R\$ 27.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$1.262.604,00</b>

